

**MODIFICAÇÃO DA NOMENCLATURA COMUM DO MERCOSUL E SUA
CORRESPONDENTE TARIFA EXTERNA COMUM**

TENDO EM VISTA: O Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto, as Decisões N° 07/94, 22/94, 31/04, 37/07 e 61/07 do Conselho do Mercado Comum e a Resolução N° 70/06 do Grupo Mercado Comum,

CONSIDERANDO:

Que se faz necessário ajustar a Nomenclatura Comum do MERCOSUL e sua correspondente Tarifa Externa Comum, instrumentos essenciais da União Aduaneira,

**O GRUPO MERCADO COMUM
RESOLVE:**

Art. 1° - Aprovar a “Modificação da Nomenclatura Comum do MERCOSUL e sua correspondente Tarifa Externa Comum”, em suas versões em espanhol e português, que consta como Anexo e faz parte da presente Resolução.

Art. 2° – As modificações da Nomenclatura Comum do MERCOSUL e sua correspondente Tarifa Externa Comum aprovadas pela presente Resolução terão vigência a partir de 01/II/2009, devendo os Estados Partes assegurar sua incorporação a seus respectivos ordenamentos jurídicos internos antes dessa data.

LXXIII GMC – Brasília, 18/IX/08

ANEXO

SITUAÇÃO ATUAL			MODIFICAÇÃO APROVADA		
NCM	DESCRIÇÃO	TEC %	NCM	DESCRIÇÃO	TEC %
2915.70.10	Ácido palmítico, seus sais e seus ésteres	12	2915.70.1	Ácido palmítico, seus sais e seus ésteres	
			2915.70.11	Ácido palmítico	2
			2915.70.19	Outros	12
2931.00.43	Ciexatin	12	2931.00.43	Ciexatin	2
3006.30.12	À base de iocarmato de dimeglumina	2	3006.30.12	À base de iocarmato de dimeglumina ou de gadoterato de meglumina	2
3006.30.19	Outras	12	3006.30.19	Outras	12
3911.90.29	Outros	14	3911.90.26	Polissulfonas	2
			3911.90.29	Outros	14
7508.90.00	-Outras	16	7508.90	-Outras	
			7508.90.10	Cilindros ocios de seção variável, obtidos por centrifugação, dos tipos utilizados em reformadores estequiométricos de gás natural	2
			7508.90.90	Outras	16
8535.30.11	Não automáticos	16	8535.30.11	SUPRIMIDO	
8535.30.12	Automáticos, exceto os de contatos imersos em meio líquido	16	8535.30.12	SUPRIMIDO	
8535.30.19	Outros	16	8535.30.13	Interruptores a vácuo, sem dispositivo de acionamento (ampolas a vácuo)	2
			8535.30.17	Outros, com dispositivo de acionamento não automático	16
			8535.30.18	Outros, com dispositivo de acionamento automático, exceto os de contatos imersos em meio líquido	16
			8535.30.19	Outros	16
8535.30.21	Não automáticos	16	8535.30.21	SUPRIMIDO	
8535.30.22	Automáticos, exceto os de contatos imersos em meio líquido	16	8535.30.22	SUPRIMIDO	
8535.30.29	Outros	16	8535.30.23	Interruptores a vácuo, sem dispositivo de acionamento (ampolas a vácuo)	2
			8535.30.27	Outros, com dispositivo de acionamento não automático	16
			8535.30.28	Outros, com dispositivo de acionamento automático, exceto os de contatos imersos em meio líquido	16
			8535.30.29	Outros	16